



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.714/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 124.155,08 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 091/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 124.155,08 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07	-	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	01	-	FUNDO MUNIC.SAUDE – RECURSOS PROPRIOS	
Projeto/Atividade:	10.301.0049.2058	-	ASSISTENCIA MEDICA E SANIT.A POPULACAO	
Despesa:	3.3.3.93.39.00.00.00	-	OUTROS SERV TERC – PESSOA JURIDICA	R\$ 124.155,08

TOTAL R\$ 124.155,08

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior (STN 500 CO 1002)R\$ 124.155,08

TOTAL R\$ 124.155,08

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal